

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 001/1996 - DNAEE

Light Serviços de Eletricidade S.A.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48100.003409/1995-75

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE
ENERGIA ELÉTRICA Nº 001/1996 - DNAEE, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE
ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL E A LIGHT
SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b" da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o inciso IV do art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral, Romeu Donizete Rufino, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada ANEEL, e a empresa **Light Serviços de Eletricidade S.A.**, com sede na Av. Marechal Floriano, nº 168, bairro Centro, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 60.444.437/0001-46, doravante denominada simplesmente Concessionária, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor-Presidente **Paulo Roberto Ribeiro Pinto**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade no 2.366.736, expedida pelo SSP/RJ/IFP em 24.07.68, inscrito no CPF sob o nº 126.023.707-97 e seu Diretor de Energia **Evandro Leite Vasconcelos**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 29657D, expedida pelo CREA-MG em 17/07/2009, inscrito no CPF 251.704.146-68, resolvem, por este instrumento e na melhor forma de direito, entre si ajustar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 001/1996 - DNAEE**, celebrado em 4 de junho de 1996, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este Termo Aditivo visa formalizar a segregação da usina hidrelétrica Lajes, localizada no Ribeirão das Lajes, no município de Pirai, estado do Rio de Janeiro, do **CONTRATO DE CONCESSÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 001/1996 – DNAEE**, que passa a ser regulada por Contrato de Concessão de Uso do Bem Público para Geração de Energia Elétrica.

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da **ANEEL** e da **Concessionária**, juntamente com duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília, 17 de *dezembro* de 2013.

PELA ANEEL:


Romeu Donizete Rufino
Diretor-Geral

ELA CONCESSIONÁRIA:

LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.


Paulo Roberto Ribeiro Pinto
Diretor-Presidente



Evandro Leite Vasconcelos
Diretor de Energia

TESTEMUNHAS:


Hélio Neves Guerra


Andréa Campos Reis

\\SCG\Contrato\Contrato_024AR2805

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



23. Ofício de Notas-MATRIZ - Notario: ARY SUCENA
Av. Nilo Peçanha, 26- LOJA A - RJ - Tel: 2544-7474

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:

PAULO ROBERTO RIBEIRO PINTO.....
EVANDRO LEITE VASCONCELOS.....

Rio de Janeiro, 17 de Dezembro de 2013 às 08:04:14
Em Testemunho da Verdade.

LINDEBERG OLIVEIRA RIOS-ESCREVENTE - 94-12081
Usuário do sistema: LINDEBERG OLIVEIRA RIOS - 94-12081
Total - R\$ 10,72

23. OFÍCIO DE NOTAS
Lindeberg Oliveira Rios
Escritor Autorizado
CTPS 9168215 029 RJ

